

**PROTOCOLO GERAL Nº**  
64583.021568/2025-08

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 152/2025-HMAR

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) - ANO: 2025**

**OBJETO:** Aquisição de de OPME - Órtese SMO.

**INTERESSADO:** HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**ANEXOS:** Documentos diversos acostados aos autos do processo com finalidade de aquisição/contratação de material/serviço utilizando-se **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>			<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>		
1 SCRG				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

2017

EM BRANCO

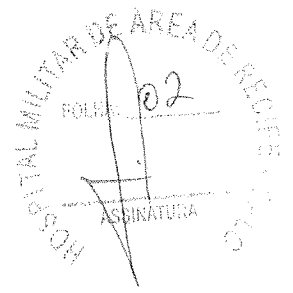


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021568/2025-08 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025-HMAR

Ord	Documento	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
1	Índice	01
2	Lista de Verificação	02 - 04
3	Termo de Autuação	05
4	Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica sem disputa	06
5	Termo de Abertura	07
6	Documento de Formalização da Demanda	08
7	Termo de Referência	09 - 19
8	Estudo Técnico Preliminar	20 - 21
9	Mapa comparativo	22
10	Pesquisas de Preços	23 - 30
11	Relatório de pesquisa de preços	31 - 32
12	Declaração de Responsabilidade Fiscal	33
13	Declaração de Dotação Orçamentária	34
14	Termo de Autorização da Autoridade Competente	35
15	Termo de Reconhecimento da Autoridade Competente	36
16	Nomeação do Diretor e Delegação de Competência para o OD	37 - 39
17	ON nº 69/2021 da AGU – Não obrigatoriedade da manifestação jurídica	40
18	Proposta da empresa assinada	41
19	Extrato de divulgação no PNCP	42 - 47
20	Consulta impressa da situação dos Fornecedores junto ao SICAF (Receita Federal e PGFN, FGTS, CND Trabalhista, Receita Estadual e Municipal), Consulta Consolidada de PJ do TCU e CADIN.	48 - 52
21	Extrato publicação no DOU	53
22	Termo de encerramento	54





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

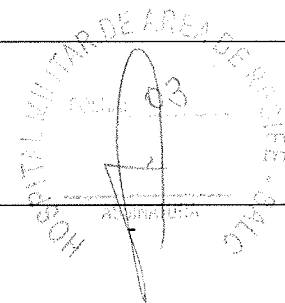
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021568/2025-08 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	07
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Não se aplica	-
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	08
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Sim	34
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	34
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	20 – 21
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	20 – 21
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Não se aplica	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Não se aplica	-
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de	Não se aplica	-

sustentabilidade? <sup>14</sup>		
Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	09 – 19
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>17</sup>	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>18</sup>	Sim	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>19</sup>	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>20</sup>	Não se aplica	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>21</sup>	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>22</sup>	Sim	35
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>23</sup>	Não se aplica	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	06
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>24</sup>	Sim	22 - 32
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75	Sim	-



da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>26</sup>		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>27</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>28</sup>	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>29</sup>	Não se aplica	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>30</sup>	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>31</sup>	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>32</sup>	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>33</sup>	Não se aplica	-

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

\* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

\* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

\* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

\* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

\* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

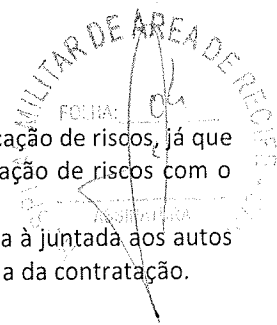
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”



10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

24 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

26 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

28 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

29 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

30 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

31 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

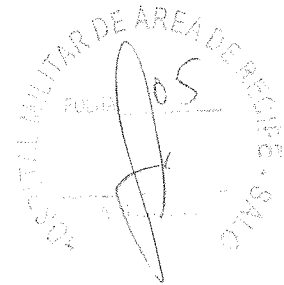
32 Art. 48 da Lei 14133/21.

33 Art. 49 da Lei 14133/21.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021568/2025-08 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025-HMAR**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

AUTUO nesta data o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021568/2025-08, para a aquisição de Órteses, destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSex), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto e recursos estão definidos no DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR.

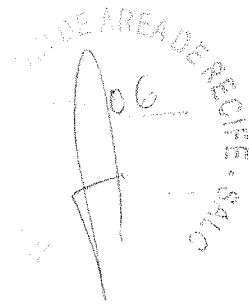
Recife-PE, 27 de outubro de 2025.

**JOSIMAR BARROS GUIMARÃES – 1º TEN**  
Adjunto da SALC

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**


A Dispensa de Licitação nº 146/2025, referente à aquisição de órteses destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), restou fracassada, uma vez que não foram apresentadas propostas válidas que atendessem integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, inviabilizando, assim, a conclusão do certame.

Considerando que as órteses são itens essenciais à continuidade dos tratamentos e à reabilitação dos beneficiários do FuSEx, e que a ausência de fornecimento compromete diretamente o atendimento assistencial prestado pelo HMAR, faz-se necessária a realização de nova contratação, de forma célere, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço público de saúde.

Diante da comprovação da inviabilidade de competição e da frustração do procedimento anterior, a Administração fundamenta a nova contratação direta na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, observando, ainda, o disposto no §3º do mesmo artigo, que permite a contratação direta sem disputa quando demonstrada a inviabilidade de competição após tentativa anterior frustrada.

Assim, a abertura de nova dispensa de licitação, sem disputa, revela-se medida necessária, oportuna e amparada legalmente, assegurando a vantajosidade, economicidade e eficiência do gasto público, além de garantir o atendimento contínuo e adequado aos beneficiários do FuSEx.

Recife, 27 de outubro de 2025.

  
**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - MAJ**  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

## Despacho da Autoridade Competente

Diante da justificativa apresentada e da demonstração da necessidade inadiável do material, APROVO a realização da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, sem disputa pública, referente à aquisição de órteses destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

A presente aprovação fundamenta-se no art. 75, inciso III, alínea "a", c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o fracasso do procedimento anterior (Dispensa nº 146/2025) e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento assistencial aos beneficiários do FuSEx. DETERMINO a abertura e instrução da nova Dispensa de Licitação, a ser conduzida sem disputa, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a", c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, observando a manutenção de todas as condições do Termo de Referência original.

Recife, 27 de outubro de 2025.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - CEL**  
Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

RECIFE - PE  
02



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

COTAÇÃO ELETRÔNICA N° .../2025  
(Processo Administrativo n.º 64583.016641/2025-11)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

Responsável pela Demanda:

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major  
Chefe do Setor de OPME

Matricula SIAPE:

Telefone: (81) 2123-4837

E-mail: hmar.opme@gmail.com

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órtese, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 12 de novembro de 2024, destinados ao beneficiário do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculado ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição do insumo descrito abaixo atenderá às necessidades do beneficiário do FuSEx, um indivíduo do sexo masculino, de 1 ano e 8 meses que apresenta problemas de pés tortos congênitos (PTG). A órtese SMO (Supramaleolar) bilateral solicitada para este paciente serve para fornecer estabilidade e suporte aos pés e tornozelos de ambos os lados do corpo, ajudando a controlar a pronação (rotação excessiva para dentro), manter o alinhamento natural e prevenir deformidades, baixo tônus muscular ou outras condições que afetam a marcha, por conseguinte, oferecendo a assistência mais adequada ao usuário do Fundo de Saúde do Exército e, proporcionando-o maior qualidade de vida.

**3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL HMAR
1	Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar (Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese. A órtese fornecida deverá contar com assistência permanente para ajustes e revisões, sempre que necessário, mediante agendamento. Ressaltamos que esta assistência não contempla a substituição de componentes, como peças ou materiais, exceto nos casos previstos em defeito de fabricação, dentro do prazo estipulado. Por se tratar de um produto sob medida, a empresa vencedora do certame deverá prestar toda assistência técnica necessária referente a ajustes e adaptação do material adquirido, no município de Recife - PE. A garantia de o produto deve ser de no mínimo 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	1

**4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL**

4.1. A Ata da dispensa eletrônica de licitação terá validade de até 2 (dois) meses após homologada, com previsão de aquisição imediata, conforme estabelece a Portaria nº. 508-DGP, de 12 de novembro de 2024.

**5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS  
Data: 26/08/2025 12:28:50-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Documento assinado digitalmente  
ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 26/08/2025 14:30:03-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Recife, PE, 16 de agosto de 2025.

CONFRONTO  
TRA  
L'INTELLIGENZA  
E L'INTELLIGENZA



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Administrativo nº 64583.016641/2025-11)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição De Órteses, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN D	Q UA NT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente	622304	Und	01	R\$ 1.519,00	R\$ 1.519,00

<p>a órtese.</p> <p>A órtese fornecida deverá contar com assistência permanente para ajustes e revisões, sempre que necessário, mediante agendamento. Ressaltamos que esta assistência não contempla a substituição de componentes, como peças ou materiais, exceto nos casos previstos em defeito de fabricação, dentro do prazo estipulado. Por se tratar de um produto sob medida, a empresa vencedora do certame deverá prestar toda assistência técnica necessária referente a ajustes e adaptação do material adquirido, no município de Recife – PE.</p> <p>A garantia de o produto deve ser de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.</p>					
--	--	--	--	--	--

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<b>Órgão Gerenciador: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE</b>					
<b>ite m</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇ ÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇ ÃO Máxima</b>	<b>Quantida de total</b>
<b>1</b>	Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e	<b>UND</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

	8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde.				
--	---	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da assinatura do **Termo de Contrato** por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 1.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.
- 1.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.
- 1.1.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- 1.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.
- 1.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 1.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.
- 1.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de



acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

1.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

1.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.2. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **64583.012108/2025-81**, a Administração não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

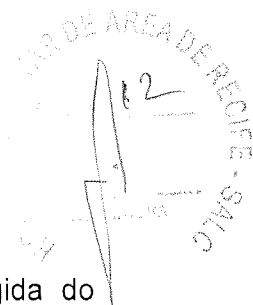
#### **Da exigência de amostra**

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando e se for o caso poderá apresentar amostra do material.

4.4. O pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra do item solicitado deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

- solicitação, junto à **SEÇÃO, AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050** para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalta-se que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.
- 4.6. Quando a amostra não for entregue pessoalmente no endereço citado no item 4.4.3, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **licitacao.hmar@gmail.com, licitacao.hmar2021@gmail.com** ou
  - 4.7. o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
  - 4.8. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 4.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
  - 4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
  - 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
  - 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
  - 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
  - 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



### Da exigência de carta de solidariedade

- 4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

- 4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho**, enviada pelo serviço de OPME do HMAR via e-mail ou impresso.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.7. O bem será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **06 (seis) meses** contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

- 1.1.10 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.1.11 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.1.12 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.13 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.14 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

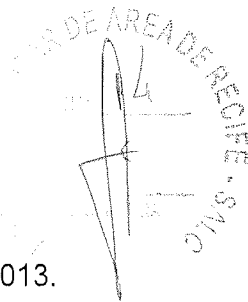
1.1.15 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.16 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.17 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.18 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.19 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.20 Multa:

1.1.20.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

1.1.20.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as

seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 1.1.21 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
  - 1.1.22 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 1.1.23 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 1.1.24 as peculiaridades do caso concreto;
  - 1.1.25 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 1.1.26 os danos que dela provierem para o Contratante; e



1.1.27 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

ÁREA DE RECEBIMENTO  
16  
12/10/2025

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.1.28 o prazo de validade;
  - 1.1.29 a data da emissão;
  - 1.1.30 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 1.1.31 o período respectivo de execução do contrato;
  - 1.1.32 o valor a pagar; e
  - 1.1.33 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 1.1.34 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 1.1.35 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1.1.36 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.1.37 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.1.38 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.1.39 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **Forma de fornecimento**

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços**

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

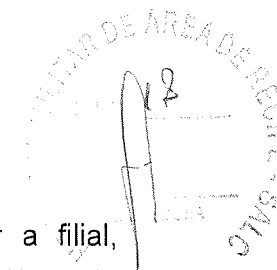
- 9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada



na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de Produtos e Serviços de Saúde / Tecnologia em Reabilitação / Ortopedia Técnica expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, expedido pela ANVISA nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

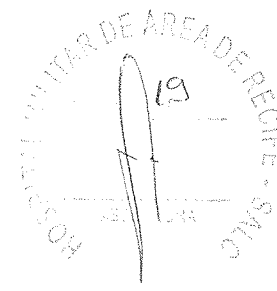
- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

- efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}
 \end{array}$$



$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Disposições gerais sobre habilitação**

- 9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.014,29 (seis mil quatorze reais e vinte e nove centavos), conforme custo unitário apostado na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS  
Data: 26/08/2025 12:47:30-0.300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



Documento assinado digitalmente  
ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 26/08/2025 14:30:03-0.300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

ÁREA DE REQUISITANTE  
20

**Estudo Técnico Preliminar – /2025**

**1. Informações básicas**

Número do processo: **64583.016641/2025-11**

**2. Descrição da necessidade**

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de órteses, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, visa atender às necessidades do beneficiário B.C.V., acometido por uma mal formação congênita conhecida como pés tortos congênitos (PTC). O material solicitado é de suma importância e visa serve para fornecer estabilidade e suporte aos pés e tornozelos de ambos os lados do corpo, ajudando a controlar a pronação (rotação excessiva para dentro), manter o alinhamento natural e prevenir deformidades, baixo tônus muscular ou outras condições que afetam a marcha, proporcionando uma melhor qualidade de vida para o beneficiário.

O quantitativo descrito na Requisição estabelecerá a aquisição de órteses conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, para atender às necessidades do paciente, de acordo com indicação do médico especialista militar, devidamente justificado por relatório médico e parecer da Comissão de Ética Médica, ambos anexados a este processo de aquisição de bens por Dispensa Eletrônica de Licitação, de acordo com o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Ademais, a opção por esta modalidade de compra é fundamentada pela inexistência de uma Ata de Registro de Preços (ARP) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) que possua a órtese requerida para atender às necessidades do usuário, bem como pela existência de contratações similares que permitam a possibilidade de uma Adesão (Carona) por outras UASC's.

A quantidade a ser solicitada visa suprir, apenas, as necessidades do usuário do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) acima referenciado. O bem é considerado “comum”, pois se enquadra na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante		Responsável
Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife		ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS Major

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

A contratação irá requerer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: de 2ª a 5ª feira das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 15h00min; 6ª feira das 07h30min. às 11h00min.

Os bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- o material, quando necessário, deverá estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, o insumo com avaria ou defeito;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica de Licitação; e
- indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 4. **Levantamento de mercado**

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços (valor médio);

II - Contratação similar de outro ente público, em execução ou concluída nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; e



IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Para os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor de referência para a contratação será a média dos valores pesquisados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. A pesquisa deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

**6. Descrição da solução como um todo**

A aquisição de órtese, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, para atender às necessidades do beneficiário do FuSEx, B.C.V., sendo acometido por pés tortos congênitos (PTG) e, assistido neste nosocômio.

**7. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

O quantitativo descrito na Requisição estabelecerá a aquisição de órteses, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, para atender às necessidades do beneficiário, da indicação do médico especialista militar, devidamente justificado por relatório médico e parecer da Comissão de Ética Médica, ambos anexados a este processo de aquisição de bens por Dispensa Eletrônica de Licitação.

**8. Estimativa do valor da contratação**

O valor estimado da contratação será de R\$ 1.519,00 (um mil quinhentos e dezenove reais).

**9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Não se aplica o parcelamento.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2024/2025. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

**12. Resultados pretendidos**

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, por Dispensa Eletrônica de Licitação, e disponibilização da órtese para atender à necessidade do beneficiário do FuSEx, B.C.V., assistido neste nosocômio.

**13. Providências a serem adotadas**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

**14. Possíveis impactos ambientais**

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte do insumo utilizado na presente contratação.

## 15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Recife, PE, 25 de agosto de 2025.

## 16. Responsáveis



Documento assinado digitalmente:  
ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS  
Data: 26/08/2025 12:30:37-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

---

**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major**  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



Documento assinado digitalmente:  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL  
Data: 26/08/2025 14:30:03-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

---

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel**  
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS  
 MAPA COMPARATIVO - REQUISIÇÃO Nº. /25 ORT - SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - MEDICAMENTOS DE CUSTO ELEVADO E PRODUTOS MÉDICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE - PORTARIA NR. 508-DGP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada ampla pesquisa de preços para a aquisição de órtese, obtendo o valor médio estimado, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL HOMEN PAINEL DE PREÇOS	TOTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	FORNecedor 1	F1	FORNecedor 2	F2	FORNecedor 3	F3	FORNecedor 4	F4	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	EXCLUSIVIDADE ME/EP/PCO
1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde.	Unidade	1		RS 4.017,00	1	RS 5.000,00	2	RS 1.588,00	3	RS 1.450,00	4	RS 1.519,00	RS 1.519,00	SIM
<b>VALOR TOTAL</b>														RS 1.519,00	

**OBSERVAÇÕES**  
 Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa

EMPRESAS - F	
1	AFOKIDS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.915.871/0001-54
2	AVERTI DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.133.887/0001-45
3	ORTOJUF-NÚCLEO DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA LTDA - CNPJ: 10.838.734/0001-06
4	ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA - CNPJ: 01.428.617/0001-75



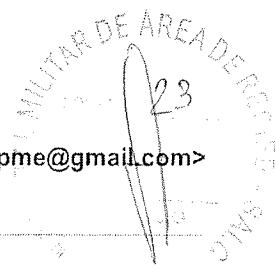
Documento assinado digitalmente  
**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**  
 Data: 26/08/2025 12:37:30-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Recife, PE, 25 de agosto de 2025

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major  
 Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Responsável pela Pesquisa de Preços



EM BRANCO



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

## Solicitação de orçamento

2 mensagens

**HMAR OPME** <hmar.opme@gmail.com>

Para: contato@afokids.com.br

16 de agosto de 2025 às 10:46

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife  
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco  
CEP: 50.050-050  
(81) 2123-4837

**AFOKIDS | Produtos Ortopédicos** <contato@afokids.com.br>

Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

18 de agosto de 2025 às 10:27

Prezados, bom dia!

Segue o orçamento completo para Um Par de Órteses tipo SMO + SMOs de Silicone.

Estamos a disposição!

---

Att,


**GUSTAVO URIEL**  
Departamento Comercial

**AFOKIDS | PRODUTOS ORTOPÉDICOS.**

Av Miruna 380- Indianópolis  
04084-001 - São Paulo - SP - Brasil  
Phone: (11) 2094-4817  
Whatsapp.: (11) 96670-4133  
contato@afokids.com.br  
www.afokids.com.br  
@afokids\_orteses



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta AFOKIDS 675 HMAR OPME (1).pdf**  
353K



**AFOKIDS PRODUTOS  
ORTOPÉDICOS**

Órteses | Próteses

Cnpj: 28.915.871/0001-54 | Insc: 118.664.063.119

CADE RECIBO - BAUC  
2019

### Proposta Comercial

Orçamento nº: 675

Data: 18/08/2025

Cliente/Paciente: HMAR OPME

Atendendo a vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta comercial para fornecimento de:

Item	Ref.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AFO-16	Um Par de Órteses tipo SMO + SMO de Silicone	1	4017,60	4017,60
Valor total da proposta:					4017,60

#### Condições comerciais:

##### **FORMA DE PAGAMENTO:**

Transferência Bancária, PIX Débito e/ou Crédito.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 7 (sete) dias

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias após o pagamento.

**FRETE:** sob consulta.

Dados para transferência:

AFOKIDS COMERCIO DE PRODUTOS

agência 0138 - conta 14609-7 BANCO ITAÚ

CNPJ PIX: 28.915.871/0001-54

Desde já ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se julguem necessários.

Atenciosamente,

Financeiro Afo Kids

Departamento Comercial

Whatsapp: 11 96670-4133

[contato@afokids.com.br](mailto:contato@afokids.com.br)

Av Miruna 380 - Indianópolis | CEP: 04084-001 - São Paulo, SP  
TEL.: 11 2094-4817 | WHATSAPP: 11 96670-4133 | [contato@afokids.com.br](mailto:contato@afokids.com.br)  
[www.afokids.com.br](http://www.afokids.com.br)





HMAR OPME &lt;hmar.opme@gmail.com&gt;

**Solicitação de orçamento**

4 mensagens

HMAR OPME &lt;hmar.opme@gmail.com&gt;

Para: averti.pe@gmail.com

16 de agosto de 2025 às 10:51

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife  
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco  
CEP: 50.050-050  
(81) 2123-4837

AVERTI &lt;averti.pe@gmail.com&gt;

Para: HMAR OPME &lt;hmar.opme@gmail.com&gt;

18 de agosto de 2025 às 17:16

Boa tarde!

Segue orçamento conforme descrição, qualquer dúvida estou a disposição.

MB consultoria e assessoria em licitação

Marilha

(71) 99740-9174

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTAÇÃO ÓRTESE SMO BILATERAL PARA O HOSPITAL MILITAR RECIFE.pdf**

136K

HMAR OPME &lt;hmar.opme@gmail.com&gt;

Para: AVERTI &lt;averti.pe@gmail.com&gt;

18 de agosto de 2025 às 20:11

Boa tarde Marilha,

Nos tire uma dúvida: este valor refere-se a 1 ou 2 pares da órtese ?

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife  
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco  
CEP: 50.050-050  
(81) 2123-4837

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVERTI &lt;averti.pe@gmail.com&gt;

Para: HMAR OPME &lt;hmar.opme@gmail.com&gt;

19 de agosto de 2025 às 09:16

Bom dia!

Esse valor é referente a cada unidade, eu tinha colocado no orçamento por unidade ou seja o lado direito custa 2.500 e o esquerdo 2.500 total da órtese 5.000,00, refiz e coloquei 1 par valor 5.000,00.

23/08/2025, 23:03

Gmail - Solicitação de orçamento

Segue em anexo o orçamento conforme solicitação.

MB consultoria e assessoria em licitação

Marilha  
(71) 99740-9174

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**COTAÇÃO ÓRTESE SMO BILATERAL PARA O HOSPITAL MILITAR RECIFE.pdf**  
136K



saúde para o diabético - conforto para todos

AO

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife Pernambuco

Prezados,

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de casca de, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.	PAR	01	AVERTI	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

**Prazo de entrega: Conforme edital**

**Condições de pagamento: Empenho**

**Validade da proposta: 30 dias**

**Salvador/BA, 18 de agosto de 2025**

**MB consultoria e acessória em licitação**

**Marilha  
(71) 99740-9174**

AVERTI Distribuição Importação e Exportação de Material Ortopédico e Hospitalar LTDA  
CNPJ: 33.133.887/0001-45 – Inscrição Estadual:156.652.339  
Rua José Duarte, Nº 310, Tororó, CEP.: 40050-50, Salvador - BA.  
Tel. (71) 99929-3109 - E-mail: averti.pe@gmail.com

LA SPANCO



HMAR OPME &lt;hmar.opme@gmail.com&gt;

**Solicitação de orçamento**

3 mensagens

**HMAR OPME** <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:44

Para: Ortopedia Boa Viagem &lt;ortopediaboaviagem@hotmail.com&gt;

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife  
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco  
CEP: 50.050-050  
(81) 2123-4837

**Ortopedia Boa Viagem** <ortopediaboaviagem@hotmail.com>

18 de agosto de 2025 às 09:30

Para: HMAR OPME &lt;hmar.opme@gmail.com&gt;

Olá, bom dia!

Segue orçamento conforme solicitado.

Nos colocamos a disposição!



Rua dos Prazeres Nº 250  
Ilha do Leite  
(81) 3034 - 7550

**De:** HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>**Enviado:** sábado, 16 de agosto de 2025 11:44**Para:** Ortopedia Boa Viagem <ortopediaboaviagem@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Orçamento - Órtese Smo Cascade.pdf**  
306K**HMAR OPME** <hmar.opme@gmail.com>

18 de agosto de 2025 às 19:01

Rascunho para: Ortopedia Boa Viagem &lt;ortopediaboaviagem@hotmail.com&gt;

Boa noite,

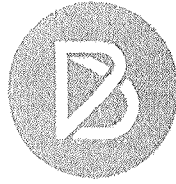
Atenciosamente,

23/08/2025, 21:37

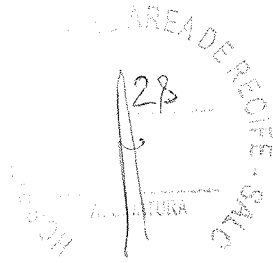
Gmail - Solicitação de orçamento

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife  
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco  
CEP: 50.050-050  
(81) 2123-4837

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORTOPEDIA  
**BOA VIAGEM**  
ÓRTESE E PRÓTESE



### ORÇAMENTO

Ao setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife  
REF: Confeção de órteses – Atendimento em Petrolina

01	ÓRTESE SMO C/ CASCADE - BILATERAL	R\$1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)	
----	-----------------------------------	--	--

✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias

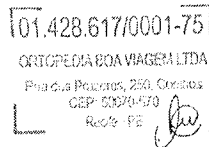
✓ DADOS PARA PAGAMENTOS:

PIX: 81996357655

TRANSFERÊNCIA BANCO DO BRASIL  
Agência: 1245-9 / conta corrente: 107731-7  
Cnpj: 01.428.617/0001-75

Colocamo-nos ao inteiro dispor para qualquer eventual esclarecimento.  
Cordialmente,

ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA



RECIFE, 18 DE AGOSTO DE 2025

g.vb

Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS  
Data: 27/08/2025 13:14:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>



## Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Para: compras@ortojuf.com.br, atendimento@ortojuf.com.br

16 de agosto de 2025 às 10:58

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife  
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco  
CEP: 50.050-050  
(81) 2123-4837





ORTOJUF-NÚCLEO DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA LTDA. EPP  
Rua Padre Matias, 69 - Loja - Morro da Glória  
Juiz de Fora - MG - CEP: 36.035-140  
Fone: (32) 3215-3673 / 98421-7945  
[www.ortojuf.com.br](http://www.ortojuf.com.br)  
CNPJ: 10.838.734/0001-06 - INSCR. EST.: 001.179.689-0049

ÁREA DE RECEBIMENTO  
30

Empresa Filiada à ABOTEC – Associação Brasileira de Ortopedia Técnica

A ORTOJUF está estruturada para atender, com comprometimento profissional e qualidade, os pacientes que necessitam, de alguma forma, de se reabilitar fisicamente. Com profissionais capacitados e com formações específicas nas áreas de ortopedia técnica, estamos aptos a desenvolver soluções de órteses e aparelhos ortopédicos, como tutores e coletes corretivos e posturais, além de palmilhas e calçados sob medida, próteses para membros inferiores e superiores,

Nossa atuação técnico-comercial é pautada por buscar oferecer, sempre, uma solução que associe a mais adequada reabilitação em ortopedia, com a melhor relação custo x benefício.

Resp. Técnico: Rogério Carnot Santos (Inscr. Prof. ABOTEC nº 206.03.002)

### ORÇAMENTO

Paciente: Bernardo Cintra Valente

#### ÓRTESE SMO COM PLACA FLEXIVÉL.

- Valor à vista: 1.588,00 – Pix ou dinheiro
- Valor a prazo: 1.672,00 – Cartão 3x

#### Formas de pagamento

À vista pedimos uma entrada de 50% do valor e o restante no ato da entrega.

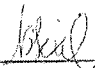
À prazo passamos o cartão no ato da encomenda.

Prazo de entrega: em média **15 dias úteis** após medidas do paciente, podendo ser antecipado ou estendido, dependendo da demanda do fornecedor no período.

Validade deste orçamento: **20 dias.**

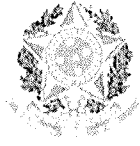
Observações: O molde e a entrega da órtese são feitos em nossa loja de forma presencial.

Juiz de Fora, 19 de Agosto de 2015.

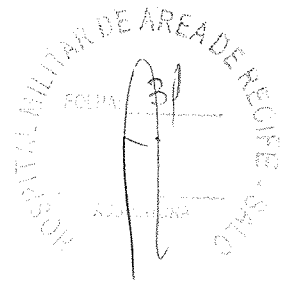
  
Bárbara Sixel  
Atendimento  
32 3215-3673 / 98416-7477  
[administrativo@ortojuf.com.br](mailto:administrativo@ortojuf.com.br)







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**(Processo Administrativo nº. 64583.016641/2025-11)**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021 e suas alterações.

1. **Objeto:** Aquisição de órtese tipo SMO bilateral para indivíduo criança com pés tortos congênitos, por Dispensa Eletrônica de Licitação.
2. **Período de realização:** 16 AGO 25 a 25 ago 25.
3. **Metodologia aplicada:** O valor estimado foi aferido por meio da:  
(X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

4. **Fontes de pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos) (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

1. Na plataforma Painel de Preços, para o item pretendido, não foram encontradas aquisições compatíveis à descrição estabelecida no Termo de Referência.

(X) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, usando como fonte o site de compras governamentais (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

Observação:

1. Após buscas incessantes no Portal de Compras do Governo Federal, para o item pretendido, não foram encontradas aquisições compatíveis à descrição estabelecida no Termo de Referência.

(X) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso:

1. Após exaustivas buscas, foram encontrados diversos sítios eletrônicos especializados nacionais porém nenhum deles forneciam valores da órtese em suas páginas. Para obtenção de valores havia a necessidade de solicitação formal.

(X) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

1. Foram enviados e-mails para 23 (vinte e três) empresas, que trabalham com o material pretendido, solicitando orçamentos. Das empresas contatadas, somente 4 (quatro) demonstraram interesse, enviando o orçamento solicitado.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
AFOKIDS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	28.915.871/0001-54	R\$ 4.017,00
AVERTI DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSPITALAR LTDA	33.133.887/0001-45	R\$ 5.000,00
ORTOJUF-NÚCLEO DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA LTDA	10.838.734/0001-06	R\$ 1.588,00
ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA	01.428.617/0001-75	R\$ 1.450,00

##### 5. Análise crítica da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada no período de 16 a 24 de agosto de 2025, com a utilização de cotações obtidas mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, de valores publicados em sítios eletrônicos especializados, além das pesquisas na plataforma Painel de Preços, bem como das Atas com aquisições similares adquiridas no Portal de Compras do Governo Federal.

Como citado anteriormente, não foram encontrados preços, referente ao material pretendido, tanto no Painel de Preços quanto no Portal de Compras Governamentais.

Com relação aos sítios eletrônicos especializados, nenhum deles apresentava os valores da órtese SMO bilateral explicitados em seus sites. Em todos, os valores só seriam informados através de solicitação formal às referidas empresas.

Em relação à pesquisa direta com fornecedores, foram obtidos 4 (quatro) resultados. Considerando a grande dispersão dos 4 (quatro) orçamentos obtidos (R\$ 1.450,00, R\$ 1.588,00, R\$ 4.017,00 e R\$ 5.000,00), e a fim de estabelecer um preço de referência compatível com os valores praticados no mercado e em estrita observância ao princípio da economicidade, optou-se pela exclusão dos dois maiores valores, por serem manifestamente superiores e incompatíveis com a mediana do mercado. Dessa forma, o preço de referência para a contratação será a média aritmética dos dois menores valores obtidos, resultando em R\$ 1.519,00.

ÁREA DE RECIFE - S.M.O.  
B2  
F

Não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção de valor de referência, de acordo com a demanda e necessidade desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

#### 6. Anexos:

A documentação comprobatória, contendo 27 (vinte e sete) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório de pesquisa de preços.

RECIFE, PE, 25 de agosto de 2025

gub

Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS  
Data: 26/08/2025 12:44:21-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS** - Major  
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

gub

Documento assinado digitalmente  
ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 26/08/2025 14:30:03-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

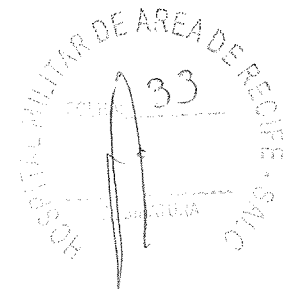
---

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL** - Cel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021568/2025-08 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025-HMAR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Atesto que as despesas, decorrentes do processo em análise, serão suportadas por recursos do exercício financeiro do ano de 2025 e que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no **Art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

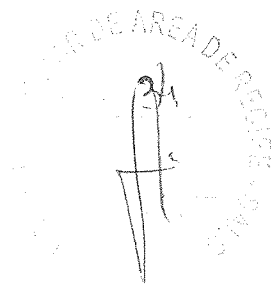
Recife, PE, 27 de outubro de 2025.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel**  
**Ordenadora de Despesas do HMAR**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021568/2025-08 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025-HMAR

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro, para os fins previstos nos Arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sob penas da Lei, que o Hospital Militar de Área de Recife fará face à despesa por meio de recursos a serem descentralizados pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO), o qual será utilizado para pagamento da despesa junto a empresa abaixo relacionada, elencada no processo de NUP nº 64583.021568/2025-08:

ORDEM	CNPJ/EMPRESA	VALOR RS
1	CNPJ nº 01.428.617/0001-75 ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA	1.450,00
TOTAL		1.450,00

Recife, PE, 27 de outubro de 2025.

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel  
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco, 1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021368/2025-08 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025-HMAR

Autorizo, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021, a aquisição de Órteses, destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), por intermédio da empresa ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA, e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** que seja dada a devida publicidade legal, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 152/2025-HMAR**.

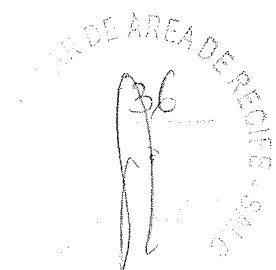
Recife, PE, 27 de outubro de 2025.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel**  
**Ordenadora de Despesas do HMAR**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



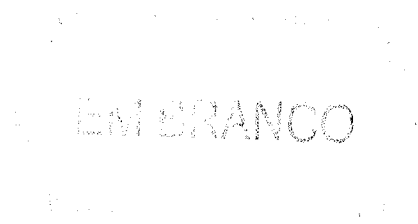
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021568/2025-08 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025-HMAR

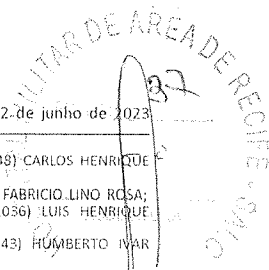
Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 152/2025-HMAR**, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea “a”, c/c §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de OPME-Órtese SMO, para atender as necessidades do Setor de OPME desta OMS, junto a empresa **ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.428.617/0001-75**, conforme abaixo:

Ord	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de Órteses, destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).	1.450,00
<b>Total (R\$)</b>		<b>1.450,00</b>

Recife, PE, 27 de outubro de 2025.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel**  
**Ordenadora de Despesas do HMAR**





- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRE DE CASTRO JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGERIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2º RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLOVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8º RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (118257237) ALTAIR DE ASSUMPTÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "e", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880249) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRÍCIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DOREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAN RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Cumaitã-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron OLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MCREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron AURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130283442) JOÃO BOSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Cajapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUIS FERNANDO HILGENBERG JUNIOR;

- do 7º BIL (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mtz (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mtz (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIL (Porta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSE FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSE VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSE LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Acaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727843) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Viçosa Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NETO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538643) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELSKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORREIA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURICIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE AVILA;

- do 2º GAC L (Ju-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AI (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130569447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUIS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914943) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENRI;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUIS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRÍCIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Eli (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAE (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0130547342) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 2º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log I (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FRENDELING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ICARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACEDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDA;
- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSV/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541045) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO XNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRÍCIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Padt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024  
(sexta-feira)

Pag n° 1

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

### **4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **1. JUSTIÇA**

Sem Alteração.

INSTITUTO DE AREA DE RECEITA - SIAPE  
39

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Pag nº 3

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel**  
Diretora do HMAR



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 4  
Orgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ÁREA DE REGISTRO  
140

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(\*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

**NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

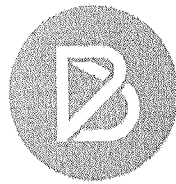
**BRUNO BIANCO LEAL**

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pag. 2, com incorreção relativamente ao original.

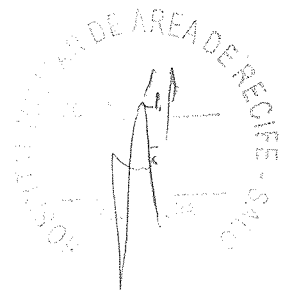
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







ORTOPEDIA  
**BOA VIAGEM**  
ÓRTESE E PRÓTESE



### ORÇAMENTO

Ao setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife  
REF: Confeção de órteses

01	ÓRTESE SMO C/ CASCADE - BILATERAL	R\$1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)	
----	-----------------------------------	--	--

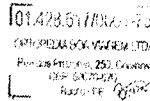
- ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias
- ✓ DADOS PARA PAGAMENTOS:

PIX: 81996357655

Agência: 1245-9 / conta corrente: 107731-7  
Cnpj: 01.428.617/0001-75

Colocamo-nos ao inteiro dispor para qualquer eventual esclarecimento.  
Cordialmente,

ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA



RECIFE, 21 DE OUTUBRO DE 2025

EM BRANCO



AGRADECIMIENTO A LOS PARCEIROS

0800 978 9001

<https://portal-de-servicios.gesjao.gov.br/>

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de consultoria de uma consultoria externa ligada horizontalmente aos órgãos e entidades do Estado de Pernambuco. O Portal é um esforço conjunto de consultoria de uma consultoria externa ligada horizontalmente aos órgãos e entidades do Estado de Pernambuco. O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de consultoria de uma consultoria externa ligada horizontalmente aos órgãos e entidades do Estado de Pernambuco.

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Caso haja necessidade de uma versão impressa, favor entrar em contato com o suporte técnico.

Itens      Arquivos      Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Termo de Referencia.pdf

29/10/2025 - 15:01:48

Ato de Autorizacao.pdf

29/10/2025 - 15:01:49





Itens      Arquivos      Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação		29/10/2025 - 15:01:48
Inclusão - Documento de Contratação	Termo de Referencia.pdf	29/10/2025 - 15:01:48
Inclusão - Documento de Contratação	Ato de Autorizacao.pdf	29/10/2025 - 15:01:49
Retificação - Item de Contratação		29/10/2025 - 15:04:49
Retificação - Item de Contratação		29/10/2025 - 15:01:49





## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: 160199 - 152/2025

### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
64583.021568/2025-08	Dispensa de licitação	Não	Não se aplica

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a - Licitação realizada há menos de 1 (um) ano que manteve todas as condições definidas em edital - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Categoria	Moeda
Bens	Real

#### Objeto

Aquisição de Órteses, destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### Id contratação PNCP

[00394452000103-1-021829/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Órtese Externa Para Membro Infe..	Quantidade Total: 1
Código: 622304	Unidade Fornecimento: Unidade
<apêlido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 1.450.0000

Situação: Homologado ^

#### Detalhes   Locais de Entrega   Resultado

##### Descrição do Item:

tipo: supramaleolar (smo), modelo: dennis brown, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fech: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: infantil, sub-medida

Quantidade Total: 1      Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R\$ 1.450.0000      Valor Estimado (total): R\$ 1.450.00

Classe/Grupo: Instrumentos, equipamentos e ..      Código NCM: <não detalhado>

##### Informações Complementares:

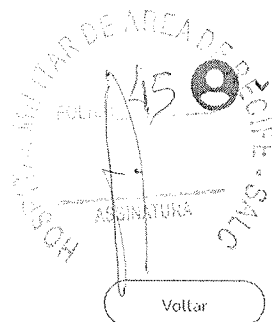
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.


Valor Empenhado: -      PDM: Órtese Externa Para Membro Inferior - Não Implantável

Orçamento Sigiloso: Não



Tipo de Item: Material

### Artefatos vinculados ^



 **Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

## Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Termo de Referencia.pdf	Termo de Referência	29/10/2025	768.502 KB	Sim	
Ato de Autorizacao.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	29/10/2025	327.261 KB	Sim	

## Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
072.811.947-14	ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS	Responsável pela contratação direta
013.441.547-73	ANDREA GUIMARAES GURGEL	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento ao Cidadão pelo telefone 0800 020 0000 ou pelo e-mail [central@servicos.economia.gov.br](mailto:central@servicos.economia.gov.br) ou pelo endereço eletrônico: <https://portal.servicos.economia.gov.br>

# Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos



Item: 1 Órtese Extern...

Quantidade Total: 1

Código: 622304

Unidade Fornecimento: ...

<apelido>

Valor Estimado (unitário):  
R\$ 1.450,0000

Situação:

Homologado

Detalhes

Locais de Entrega

Resultado

UASG	UF/Município	Logradouro	CEP
160199	PE/Recife	Rua Hospício	50.050-050

◀ ... ▶



# Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

2009/05/27  
47

Item: 1 Órtese Extern...

Quantidade Total: 1

Código: 622304

Unidade Fornecimento: ...

<apelido>

Valor Estimado (unitário):  
R\$ 1.450,0000

Situação:

Homologado

<u>Detalhes</u>	<u>Locais de Entrega</u>	<u>Resultado</u>		
CPF/CNPJ/DUNS...	Nome/Razão social	Quantidade	Valor Unitário	Valor
01.428.617/0001-75	ORTOPEDIA BO...	1	R\$ 1.450,0000	R\$ 1.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.428.617/0001-75 DUNS®: 910439566  
Razão Social: ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA  
Nome Fantasia: ORTOPEDIA BOA VIAGEM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/01/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

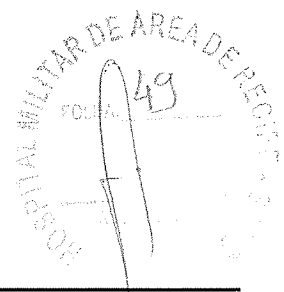
Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/10/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/08/2025 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026





### CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010913758-68

Data de Emissão: 29/10/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA EPP

Endereço: RUA DOS PRAZERES N. 250, COELHOS, RECIFE, PE, CEP: 50.070-570 - BRASIL

CNPJ: 01.428.617/0001-75

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/01/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

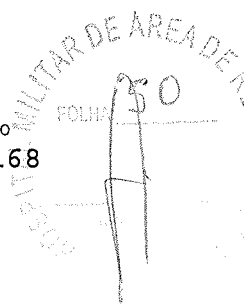
OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão  
**143079168**



## Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA EPP

2. CMC

273.909-7

3. Endereço

Rua dos Prazeres, 250  
BAIRRO Coelhos, CEP 50070-570, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

01.428.617/0001-75

5. Atividade Econômica

4773-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
3250-70-3 FAB DE APAR E UTENSÍL P/ CORREÇÃO DE DEF FÍSICOS E APAR ORTOP EM GERAL S/ ENCOMEN  
3250-70-4 FAB DE APAR E UTENS P/ CORREÇ DE DEF FÍSICOS E APAR ORTOP EM GERAL, EXC SOB ENCOM  
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
8650-00-4 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recife.mdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

529.4304.7262

10. Expedida em

Recife, 29 de OUTUBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

24 de OUTUBRO de 2025





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2025 14:45:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA**  
CNPJ: **01.428.617/0001-75**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 01.428.617/0001-75, Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 29/10/2025, 14:46

52

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzNINmE0ODc3NzAwOTE1N2MxMWFjYmFjZGUzYTNiZThhMTA2OGRkZGJiNTZjZGhIZTE3NThmNDQ1NmE3MGRhYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



6ª REGIÃO MILITAR  
1ª COMPANHIA DE INFANTARIAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 160030

Nº Processo: 64429004269202583. Objeto: Registro de Preço para Materias Odontológicas. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 30/10/2025 das 09h30 às 11h20 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua da Harmonia, S/nr. Acampamento Chef, Paulo Afonso-ba, Alves de Souza - Paulo Afonso/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160030-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/11/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2025) 160030-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025 - UASG 160199

NR Processo: 64583.021568/2025-08.

Objeto: Aquisição de Orteses, destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 001. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Justificativa: Em virtude do valor da contratação ser inferior ao limite legal. Autorização em 27/10/2025. ANDREA GUIMARAES GURGEL. Ordenadora de Despesas. Valor Total: R\$ 1.450,00, CNPJ 01.428.617/0001-75 ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA

ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Ordenadora de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583012381202513. Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos II, para atender as necessidades do hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Total de Itens Licitados: 228. Edital: 30/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90030-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/11/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência..

ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2025) 160199-00001-2025NE000001

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160225

Número do Contrato: 5/2023.

Nº Processo: 64318.013993/2022-11.

Tomada de Preços. Nº 3/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 09.145.367/0001-78 - G2 CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Acréscimo de um prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) dias corridos e supressão de serviços no valor de R\$ 4.733,92 (0,47%). Vigência: 09/03/2023 a 23/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.248.986,56. Data de Assinatura: 09/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2023).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160225

Número do Contrato: 7/2021.

Nº Processo: 64091.002209/2021-51.

Pregão. Nº 4/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 26.948.705/0001-29 - 26.948.705 JOSE CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO. Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação por doze meses do termo de contrato nº 01/2021 da cessão de uso a título oneroso, de uma área medindo 25,00 m2. 14º batalhão de infantaria motorizado. Vigência: 30/11/2025 a 29/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.584,64. Data de Assinatura: 29/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/10/2025).

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Especie: Por se encontrar em local incerto e não sabido, o encarregado do Processo Administrativo, NUP: 64523.00061/2025-85, Segundo Sargento Elmert, do 10 Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Art. 256, da Lei nº 13.105, de 16 março de 2025, vem notificar a empresa A RODRIGUES COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.164.013/0001-37 para o comparecimento na Seção jurídica do 10 Esqd C Mec, localizada na Av Getúlio Vargas, Nr 56 Bairro do Curado, nos seguintes horários: segunda-feira a quinta-feira de 09h00 às 11h00 e de 13h30 às 15h30, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, para prestar esclarecimentos a respeito do processo administrativo NUP: 64523.00061/2025-85, Portaria N 05 - Sect/10 Esqd C Mec, de 27 de março de 2025, do Comandante do 10 Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, devendo o mesmo se reportar o encarregado do processo administrativo.

Recife, PE, 29 de outubro de 2025.  
GUILHERME TORRES RITTON  
Comandante

## 10ª REGIÃO MILITAR

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO DO DÉBITO APURADO EM SINDICÂNCIA

O Comando da 10ª Região Militar, conforme parágrafo 4º do art. 22 da Portaria nº 1845 - Comando do Exército, de 29 de setembro de 2022, fica NOTIFICADA a pensionista civil abaixo listada, por meio deste edital, para manifestação de recebimento e notificação acerca da Tomada de Conta Especial, a qual configura como citada. Faculta-se o prazo legal de 10 dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital para apresentar defesa, provas ou documentos dos quais dispuser, interpor recurso ou ressarcir o erário. O acesso e/ou manifestação poderá ser realizado por meio dos canais remotos. Decorrido o prazo legal ou data de convocação, a cobrança do débito terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da interessada. APRESENTAÇÃO DE DEFESA, PROVAS OU DOCUMENTOS: Ex-Pensionista Militar SILVIA HELENA DOS REIS DE LIMA, Acórdão 237/2025-TCU-Plenário, em Sessão, de 17 de setembro de 2025. Comparecer ao Comando da 10ª Região Militar, situado à Avenida Alberto Nepomuceno, S/N, Centro, Fortaleza-CE, no horário de 09.00h às 16.00h.

Gen Div IVON BARRETO LEÃO  
Comandante

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 90004/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 15/10/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), com fornecimento de aparelhos celulares (smartphones) em regime de comodato, incluindo pacotes de voz, sms e dados móveis, com cobertura nacional nas modalidades local, longa distância (LDN), bem como o fornecimento de aparelhos celulares em comodato.

DAVI EMANUEL SOUSA MARQUES  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 29/10/2025) 160047-00001-2025NE000001

## ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160499

Número do Contrato: 40/2024.

Nº Processo: 64305.034550/2023-85.

Pregão. Nº 1/2023. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: 37.749.758/0001-37 - SBERGO SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2025 até 30/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 4.133, de 2021. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 292.565,81. Data de Assinatura: 20/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2025).

## 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

## 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

## 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - UASG 160173

Nº Processo: 64097.006455/2024-19.

Inexigibilidade Nº 69/2025. Contratante: 31º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 08.841.421/0001-57 - FUNDACAO ASSISTENCIAL DA PARAIBA- FAP. Objeto: Prestação de serviços de hospital geral devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal de profissão e regulamentada por lei. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/04/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 950.000,00. Data de Assinatura: 02/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160173

Nº Processo: 64097.004987/2025. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis. Total de Itens Licitados: 175. Edital: 30/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua 15 de Novembro Nr 100 - Conceição, Conceição - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160173-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/11/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2025) 160173-00001-2025NE000001

## COMANDO MILITAR DO NORTE

## 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025 - UASG 160026

Nº Processo: 65407.007572/2025-64.

Inexigibilidade Nº 71/2025. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

Contratado: 40.215.470/0001-97 - JOELMA R DOS SANTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação para atender as necessidades dos usuários do fuxex da guarnição de macapá..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 14/10/2025 a 13/10/2025. Valor Total: R\$ 6.000.000,00. Data de Assinatura: 13/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - UASG 160026

Nº Processo: 427100558202551. Objeto: Aquisição de material de construção para o Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de infantaria de Selva.. Total de Itens Licitados: 161. Edital: 30/10/2025 das 09h15 às 11h45 e das 13h45 às 16h45. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaert, 4901 - Alvorada, Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-90025-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 09h15 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 12/11/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JANIO FERNANDES DE MOURA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2025) 160026-00001-2025NE000001

## 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

## 50ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160103

Nº Processo: 4118007426202516. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Piscina. Total de Itens Licitados: 70. Edital: 30/10/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bernardo Sayao, S/n (Bairro Nova Imperatriz), Nova Imperatriz - Imperatriz/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160103-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/11/2025 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/10/2025) 160103-00001-2025NE002277



ER 111100



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7<sup>o</sup> RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021568/2025-08 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025-HMAR

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, processo ao encerramento do VOLUME ÚNICO dos autos do Processo Administrativo nº 64583.021568/2025-08 (HMAR), referente a Dispensa de Licitação nº 152/2025-HMAR, com folhas numeradas de 1 (um) até o nº 54.

  
JOSIMAR BARROS GUIMARÃES – 1º TEN  
Adjunto da SALC

2011-12-15

12/15/11

12/15/11